Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 21/07/22
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 179 , DE 2022.
(Proponente: Vereadora Professora Liliam/PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao SESPPRO - Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade, solicitando as seguintes informações sobre a patrulha Maria da Penha.

1. Quem chefia a Patrulha Maria da Penha? Favor informar cargo e nome do servidor ou da servidora.

2. Considerando o concurso público para inspetores e inspetoras e a definição do cargo como "chefe de equipe", este/esta poderia assumir a chefia da equipe da Patrulha Maria da Penha? Justifique.

3. Sabendo que a Patrulha Maria da Penha já contou com dois inspetores, por que não conta com um ou uma atualmente?

4. Como se dava a atuação dos inspetores na Patrulha Maria da Penha?

5. Todos os componentes da Patrulha Maria da Penha, possuem a qualificação necessária para compor a patrulha?

6. As mudanças na equipe da Patrulha Maria da Penha foram debatidas com toda a coordenação e os parceiros pontuados na lei 6.742 de 2017?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 21 de julho de 2022.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificação

A Patrulha Maria da Penha foi criada pela Lei 6742 de 21 de Agosto de 2017, com objetivo de proteção e prevenção à violência contra a mulher, a criança e o idoso porém, começou efetivamente sua atuação no município, em de 01 de abril de 2018.

A Lei, ao criar a Patrulha, estabeleceu em seu artigo 3º uma coordenação e parceiros que fixarão mediante a instituição de protocolos de atendimento, a definição de

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

normas técnicas e a padronização de fluxos de atendimento a ser desempenhado pela Patrulha.

A implantação da Patrulha veio garantir o resgate da cidadania feminina ao ofertar meios de assegurar à mulher vítima de violência doméstica e familiar o direito a uma vida sem violência, seja no âmbito público, privado ou social, sendo uma ferramenta que busca:

1. Contribuir para a fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência, sendo mais uma medida de enfrentamento à violência contra a mulher no município;
2. Proteger a mulher vítima de violência doméstica e familiar;
3. Diminuir o tempo de resposta/chegada de equipe de segurança;
4. Impedir que a mulher percorra um longo e moroso caminho para comunicar o descumprimento de medida judicial;
5. Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais;
6. Prevenir a ocorrência de violações de direitos;
7. Possibilitar que a mulher retome seus compromissos, rotina e afazeres cotidianos, após o episódio de agressão;
8. Restaurar o respeito e a confiabilidade no Sistema de Justiça e Segurança;
9. Estimular novas denúncias;
10. Evitar a reincidência da violência doméstica e familiar;
11. Dissuadir o autor de agressão a procurar a mulher, diante da real possibilidade de ser detido;
12. Desmotivar qualquer ação violenta contra a mulher;
13. Possibilitar a punição do descumprimento de medida judicial.

Diante da importante atuação da Patrulha Maria da Penha, e do excelente trabalho prestado à sociedade, em especial na garantia da dignidade das mulheres, elaboramos o presente documento para compreender a ausência de inspetores nesta equipe.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA